

Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

TERMO DE REFERÊNCIA nº 10/2024

O Termo de Referência será reaproveitado, uma vez que as empresas que participaram da primeira licitação não foram habilitadas, possibilitando, assim, o reaproveitamento do registro de preço.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto registro de preço para futuras aquisições de calcário dolomítico faixa B para incentivo a correção do solo para as pequenas propriedades rurais do município, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas abaixo:

Item	Descrição do item	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Calcário dolomítico FAIXA B, PRNT MÍNIMO 70%, a granel	1250	TON	R\$ 112,95	R\$ 141.187,50

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 141.187,50, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3. A empresa vencedora deverá ser mineradora/beneficiadora e a distância física da empresa até a sede do município de Paraíso do Sul deverá ser de no máximo 150 km (por rodovia), tendo em vista que o transporte será contratado e custeado pelo agricultor beneficiado.

1.4. O transporte do produto ficará exclusivamente a cargo dos produtores beneficiados, os quais poderão utilizar veículo próprio, veículo de terceiros ou poderão solicitar o transporte à empresa fornecedora do material.

1.5. A empresa vencedora ficará obrigada a fornecer o transporte e o espalhamento para os produtores beneficiados que solicitarem estes serviços, mediante o pagamento do produtor diretamente à empresa.



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

1.6. O município não se responsabiliza pelo transporte e espalhamento do material, nem por qualquer tipo de cobrança financeira acertada entre a empresa contratada e o produtor beneficiado.

1.7. O prazo do contrato será 12 (doze) meses.

1.8. A ata de registro de preços terá o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

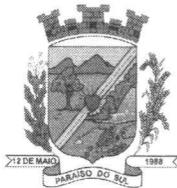
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de calcário possui caráter de bens/serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, de forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, conforme estabelecido nos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o fornecimento/prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, além de apresentar os documentos de habilitação exigidos, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

a) Atestado (s) de Capacidade Técnica (ACT), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privativo, que comprove haver o licitante fornecido/executado com bom desempenho e características e prazos compatíveis com o objeto da licitação.



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

b) Laudo de análise, emitido por laboratório especializado, em no máximo 120 dias contados da data da apresentação da proposta, que apresente o valor do PRNT para o calcário e dos macronutrientes para o adubo composto orgânico.

c) Cópia do certificado de registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

d) Licenciamento da FEPAM para extração de calcário, dentro do seu período de validade.

e) Licenciamento do DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral), dentro do seu período de validade.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão retirados na sede da empresa CONTRATADA, mediante autorização da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

As despesas com o frete e demais gastos que virem a ocorrer serão suportadas pelo agricultor beneficiado.

Os agricultores beneficiados deverão ter preferência na ordem de carregamento do calcário ao chegar no local de retirada.

A CONTRATANTE se exime de qualquer responsabilidade pelo transporte, frete e demais despesas que virem a existir.

A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

A empresa vencedora se obriga a iniciar o fornecimento, objeto do Pregão Eletrônico, assim que assinado o Termo Contratual.

O prazo de entrega será de 12 (doze) meses.

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O fiscal de contrato ficará a cargo da servidor Leandro Kegler Stahl – Vinculado na Secretaria de Agricultura e Pecuária.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente no prazo máximo de até 10 (dez) dias da entrega do Laudo de Fornecimento (relatório de consumo mensal) emitido pela Secretaria de Agricultura e Pecuária e nota fiscal emitida pela empresa, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária: 08.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – 1799 – Programa de Análise e Correção de Solo – 339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, sem qualquer forma de reajuste, mediante nota fiscal emitida pela empresa, sem ônus de frete, via sistema bancário.

A Contratada não poderá estar em débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizerem jus.

A Contratada ficará responsável pelo pagamento da taxa de transferência bancária (TED), quando a unidade bancária indicada para pagamento for distinta da que a utilizada pela Contratante.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, no sistema de registro de preços, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, §2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro resultante das contratação, quando realizada, serão suportados pela seguinte dotação orçamentária:

08.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – 1799 – Programa de Análise e Correção de Solo – 339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
--



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

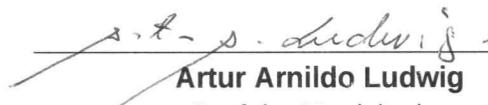
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ 112,95 por tonelada para Calcário dolomítico faixa B, PRNT não inferior a 70%, a granel, totalizando um montante de: $R\$ 112,95 \times 1250 = R\$ 141.187,50$.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado, realizando a pesquisa de preço no Licitacon e empresas da região.

Paraíso do Sul, 15 de Maio de 2024.



Artur Arnildo Ludwig
Prefeito Municipal